



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL nº 2.251 /2014.**

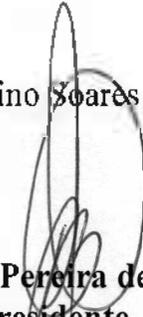
**Reconhece como de utilidade pública a União de  
Trabalhadores Rurais de Pirapora - UTRARP.**

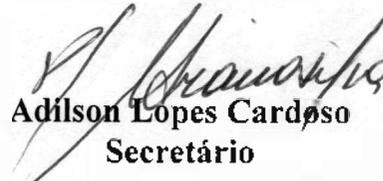
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a União de Trabalhadores Rurais de Pirapora - UTRARP, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Reg. Nº. 464 do Livro A - 1, sob o número de ordem 561, inscrita no CNPJ sob o nº 00.076.475/0001-61, localizada na Rua "D", nº 77, Bairro Santos Dumont, neste município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de dezembro de 2014.

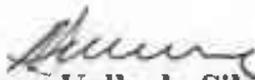
  
**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

  
**Adilson Lopes Cardoso**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.251 /2014**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 23 de Dezembro de 2014.**

  
**Helioimar Valle da Silveira**  
**Prefeito Municipal de Pirapora**